

DECRETO Nº 3558/80
de 23 de dezembro de 1.980.

Declara em estado de calamidade pública o loteamento denominado "JARDIM UIRÁ" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e

CONSIDERANDO que o serviço de abastecimento de água do loteamento "JARDIM UIRÁ" não foi até a presente data transferido à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por insuficiência de vazão do poço artesiano para atender a demanda do loteamento;

CONSIDERANDO, que em virtude dessa fato dezenas de famílias residentes naquele bairro vêm sendo vítimas de provação - de toda sorte, situação essa que se agrava ainda mais, diante do comprometimento da saúde pública;

CONSIDERANDO, ainda, que essa situação impõe a intervenção da Administração Municipal, no sentido de promover o imediato redimensionamento do sistema de abastecimento de água do referido bairro,

CONSIDERANDO, finalmente, que concomitantemente à edição deste ato o Departamento Jurídico desta Municipalidade promoverá a execução da caução hipotecária dada em garantia das obras de abastecimento d'água, para ressarcimento das despesas que efetuará,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica reconhecido e declarado em estado de calamidade pública a região do loteamento denominado "JARDIM UIRÁ", deste Município, para os efeitos do artigo 2º deste decreto.

Artigo 2º - No loteamento indicado no artigo anterior, deverá a Prefeitura executar, em regime de absoluta prioridade e em caráter de urgência, a perfuração de um novo poço artesiano e construção de uma linha de adução até o reservatório elevado existente naquele loteamento.

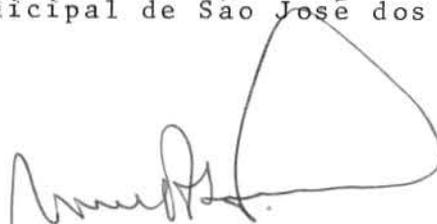
Artigo 3º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito extraordinário na importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para custeio das obras e serviços a que se refere o artigo 2º deste decreto, observando-se a ressalva prevista no artigo 62, § 4º da Constituição Federal.

cont. Decreto nº 3558/80 - fls. 2 -

Artigo 4º - As despesas com a execução do presente correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

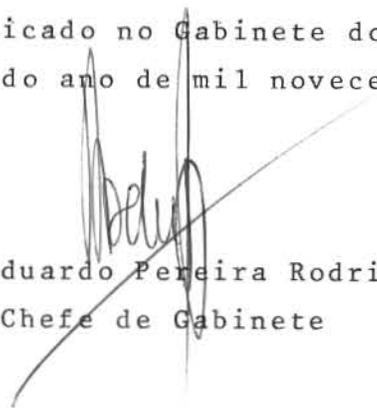
Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
23 de dezembro de 1980.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta.



Luiz Eduardo Pereira Rodrigues
Chefe de Gabinete

DJ/fjr.